



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.415**  
**De 31 de julho de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício CEAB nº 209/2019, datado de 18 de julho de 2019;

### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor **LUCAS OLIVEIRA TELLES**, Matrícula nº **22.393-0**, lotado no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a **FUNÇÃO ATIVIDADE de MÉDICO COMUNITÁRIO - ESF do PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.505, de 04 de agosto de 2011.

**II** - Em razão dessa atribuição conceder-se-á ao servidor a retribuição pecuniária no valor de R\$ 5.639,68 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais, e sessenta e oito centavos), sendo que a sua remuneração será composta pelos vencimentos referentes ao seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária descrita, cessando esta quando do retorno do profissional à função permanente de origem.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a contar do dia 16 (dezesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 059.964/2019 ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 908**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 212/19 - Projeto de Lei Complementar nº 009/19**

**Iniciativa: Vereador Zé Luiz (Zé Macaco)**

Disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A instalação no Município de Araraquara de novos bares, lanchonetes e similares, bem como jogos de todo e qualquer tipo, respeitará a distância mínima de um raio de 100 (cem) metros, com relação ao portão de entrada de alunos aos estabelecimentos de ensino, centros de educação e recreação, escolas infantis e creches.

**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos de ensino superior.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica à instalação de novos estabelecimentos que, cumulativamente:

- I** – não comercializem cigarros e bebidas alcoólicas;
- II** – não promovam espetáculos ao vivo e som ambiente que ultrapassem os limites da propriedade; e
- III** – não utilizem o passeio público para disposição de mesas e outros que promovam aglomeração.

**Art. 2º** Fica assegurado o direito adquirido a todos os estabelecimentos definidos no “caput” do art. 1º que já estiverem legalmente instalados até a data da publicação desta lei.

**Parágrafo único.** O direito adquirido continua assegurado ainda que os estabelecimentos venham a sofrer alteração de razão social.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 5.280, de 24 de setembro de 1999.

**Art. 4º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento 0800 775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaearaquara.com.br



### COMUNICADO

#### TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

#### PROCESSO N° 3.638/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos projetos executivos licitáveis complementares contemplando o estrutural, hidráulico, elétrico, incêndio e entrada de energia elétrica do novo prédio de atendimento ao público do DAAE, inclusive as aprovações no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e CPFL.

A Comissão Permanente Julgadora de Licitações, nomeada pela Portaria DAAE n° 4.851, de 03 de Janeiro de 2.019, comunica as empresas participantes do certame acima, que foi designado o dia 09/08/2019, às 09 horas e 30 minutos, para a realização da Sessão de Abertura dos envelopes n° 02, contendo as propostas das empresas licitantes.

Araraquara (SP), 05 de agosto de 2019.

**Eduardo Corrêa Sampaio**  
**Comissão Permanente Julgadora de Licitações**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.684**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 235/19 – Projeto de Lei nº 127/19**

**Iniciativa: Vereadora Juliana Damus**

Denomina Avenida Tenente Jovem  
Benedicto de Moraes conjunto de vias  
públicas do Município.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam denominadas como Avenida Tenente Jovem Benedicto de Moraes o conjunto de vias públicas da sede do Município conhecidas como Avenida “04” e Avenida “05”, do loteamento denominado Parque Residencial Jatobá, com início na Rua “03” e término na propriedade da Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda. – Fazenda Bom Retiro – Remanescente – Matrícula nº 118.224.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2019

**OBJETO: Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos .....**

Fica SUSPENSA o CREDENCIAMENTO E ABERTURA ENVELOPES: marcada as 14:00 hs do dia 06 de agosto de 2019 na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530:

Araraquara, 5 de agosto de 2019.

**ELIDE M. INFORSATO**  
**Diretora Executiva em Exercício**  
**FUNGOTA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LIC. Nº 3223/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS (PÃO HOT DOG) PARA ATENDIMENTO NAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

Tendo em vista a não interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora a seguinte empresa abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

**NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Lote 01– Pelo valor global de R\$ 515.200,00

Araraquara, 02 de agosto de 2019.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Objeto do Convênio:** Concessão de Estágios nos órgãos da Administração Pública Municipal

**Partes Envolvidas:** EE Prof. Antonio dos Santos e Município de Araraquara

**Assinatura:** 05/08/2019

**Vigência:** 05/08/2024

**Signatários:** Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito Municipal) e Regiane Cristina Cábrio (Diretora de Escola – EE Prof. Antonio dos Santos).





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.674**

**De 31 de julho de 2019**

**Autógrafo nº 249/19 – Projeto de Lei nº 265/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 (trinta) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender à manutenção dos serviços nas unidades de saúde e despesas com serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	1.000.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.000.000,00
<b> FONTE DE RECURSO</b>		<b>05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados</b>	
02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0081	SOS : Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.178	Manutenção do funcionamento das Unidades de Urgência e Emergência (UPA, SAMU, Central de Regulação de Urgência e P S Melhado.	R\$	500.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		500.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		
02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com o excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário do limite financeiro de média e alta complexidade e incremento temporário de custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.418**  
**De 02 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 8.585, de 12 de novembro de 2015, e alterações posteriores;

### **R E S O L V E:**

**I - Designar a Senhora LETICIA TALARICO FRANCESCHINI**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARARAQUARA – CMAS ARARAQUARA**, como membro titular, representante de trabalhadores da Assistência Social.

**II - Na forma da Lei**, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 687/2018**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **DIVULGA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo para as funções atividades na Estratégia de Saúde da Família – ESF, que não cumpriram cumulativamente os requisitos constantes do item 7.11 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e foram considerados **não habilitados**, conforme segue:

1- DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

**01 - Enfermeiro ESF**

<b>MATRICULA</b>	<b>NOTA PROVA OBJETIVA</b>	<b>NOTA PROVA DISSERTATIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
56693	27	-	-
76490	48	14,72	62,72
99163	42	7,96	49,96
105740	42	13,32	55,32
110272	42	13,29	55,29
110469	36	13,02	49,02
112607	Ausente	-	-
114006	Ausente	-	-
114154	39	11,1	50,1
128678	33	15,79	48,79
138193	Ausente	-	-
147834	45	14,22	59,22
148253	42	12,09	54,09
150142	36	11,61	47,61
150720	39	18,36	57,36
156060	Ausente	-	-
157597	39	14,24	53,24
159638	42	18,01	60,01
161128	51	6,56	57,56
161403	36	5,93	41,93
166723	33	11,6	44,6
172200	33	8,7	41,7
173304	39	14,68	53,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>MATRICULA</b>	<b>NOTA PROVA OBJETIVA</b>	<b>NOTA PROVA DISSERTATIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
173584	45	8,97	53,97
174343	45	16,54	61,54
175404	39	10,62	49,62
175668	33	8,07	41,07
179558	51	12,8	63,8
181137	42	15	57
181811	Ausente	-	-
182567	48	14,14	62,14
182656	51	13,24	64,24
182974	30	-	-
187941	Ausente	-	-
188212	30	-	-
188247	42	19,18	61,18
193747	36	12,19	48,19
194069	45	16,21	61,21
199672	Ausente	-	-
200948	39	14,02	53,02
201723	39	14,58	53,58
203602	39	15,08	54,08
203750	36	12,91	48,91
203904	42	13,32	55,32
204641	24	-	-
204811	Ausente	-	-
204854	30	-	-
204975	45	15,32	60,32
204991	33	14,79	47,79
205072	27	-	-
205290	33	18,25	51,25
205605	48	12,31	60,31
206539	39	10,92	49,92
206970	33	11,47	44,47
207160	Ausente	-	-
207470	Ausente	-	-
208191	Ausente	-	-
209732	39	18,21	57,21
212164	Ausente	-	-
212245	36	16,33	52,33
212920	42	0	42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**02 - Agente de Saúde ESF**

<b>MATRICULA</b>	<b>NOTA PROVA OBJETIVA</b>	<b>NOTA PROVA DISSERTATIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
36200	30	-	-
43036	27	-	-
43133	18	-	-
43478	Ausente	-	-
43761	Ausente	-	-
58920	21	-	-
58963	Ausente	-	-
59633	39	18,9	57,9
61220	Ausente	-	-
69531	Ausente	-	-
76252	Ausente	-	-
76414	Ausente	-	-
76465	Ausente	-	-
77950	39	11,27	50,27
80411	27	-	-
82775	21	-	-
85952	Ausente	-	-
86509	36	11,83	47,83
88420	Ausente	-	-
88480	Ausente	-	-
101320	Ausente	-	-
103039	33	20,3	53,3
103047	33	8,15	41,15
103446	Ausente	-	-
104426	Ausente	-	-
104558	Ausente	-	-
104604	24	-	-
105660	36	8,89	44,89
109860	Ausente	-	-
110256	27	-	-
110620	Ausente	-	-
110639	18	-	-
111953	Ausente	-	-
113565	30	-	-
113735	24	-	-
113743	Ausente	-	-
118230	30	-	-
143936	27	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>MATRICULA</b>	<b>NOTA PROVA OBJETIVA</b>	<b>NOTA PROVA DISSERTATIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
143944	33	12,25	45,25
143952	18	-	-
143987	27	-	-
147745	Ausente	-	-
147761	Ausente	-	-
147869	45	14,7	59,7
147885	30	-	-
147893	27	-	-
147940	39	15,54	54,54
147966	Ausente	-	-
147974	30	-	-
148040	30	-	-
148067	Ausente	-	-
150126	21	-	-
150185	36	19,67	55,67
150223	Ausente	-	-
150282	36	20,02	56,02
150703	45	14,14	59,14
150860	Ausente	-	-
150975	39	6,12	45,12
150983	30	-	-
151009	Ausente	-	-
151106	Ausente	-	-
151149	Ausente	-	-
153095	30	-	-
153478	Ausente	-	-
154229	Ausente	-	-
154237	27	-	-
154245	30	-	-
154253	36	15,12	51,12
154261	Ausente	-	-
154563	39	15,89	54,89
155128	33	4,55	37,55
155314	27	-	-
156078	Ausente	-	-
156590	Ausente	-	-
157627	27	-	-
157830	27	-	-
157961	45	6,16	51,16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>MATRICULA</b>	<b>NOTA PROVA OBJETIVA</b>	<b>NOTA PROVA DISSERTATIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
157988	15	-	-
157996	Ausente	-	-
158003	30	-	-
158178	24	-	-
158518	39	11,97	50,97
159956	27	-	-
160296	21	-	-
161802	39	23,1	62,1
161942	Ausente	-	-
166618	42	18,9	60,9
166626	39	16,87	55,87
167231	30	-	-
167240	39	17,78	56,78
167266	36	17,64	53,64
167304	24	-	-
167312	Ausente	-	-
172006	39	13,44	52,44
177857	Ausente	-	-
177890	30	-	-
177989	Ausente	-	-
178047	36	14,7	50,7
178055	27	-	-
178071	33	8,47	41,47
178209	39	16,03	55,03
178225	33	8,4	41,4
178250	Ausente	-	-
178322	36	11,69	47,69
178462	27	-	-
178578	33	8,12	41,12
178772	21	-	-
178780	33	17,22	50,22
179221	33	12,25	45,25
179256	27	-	-
179280	33	15,02	48,02
179906	24	-	-
180602	33	12,11	45,11
181056	39	19,39	58,39
181110	27	-	-
181170	24	-	-
181579	Ausente	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>MATRICULA</b>	<b>NOTA PROVA OBJETIVA</b>	<b>NOTA PROVA DISSERTATIVA</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
181684	39	10,64	49,64
181749	30	-	-
181765	33	22,19	55,19
181846	24	-	-
181854	33	23,31	56,31
182036	36	13,23	49,23
182320	30	-	-
183830	33	4,62	37,62
188816	39	12,04	51,04
189030	39	12,25	51,25
189049	27	-	-
189448	30	-	-
190284	39	15,54	54,54
194220	33	14,14	47,14
194883	Ausente	-	-
198889	39	23,38	62,38
200115	33	21,42	54,42
200123	27	-	-
201251	30	-	-
202359	Ausente	-	-
203340	36	14,07	50,07
203475	30	-	-
203483	30	-	-
203513	27	-	-
203629	33	11,83	44,83
203637	27	-	-
203696	30	-	-
203726	24	-	-
203734	42	7,91	49,91
203807	21	-	-
203815	Ausente	-	-
203920	21	-	-
203947	Ausente	-	-
204064	21	-	-
204129	Ausente	-	-
204161	21	-	-
204170	Ausente	-	-
204188	Ausente	-	-
204226	27	-	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MATRICULA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISSERTATIVA	PONTUAÇÃO FINAL
204242	Ausente	-	-
204250	Ausente	-	-
204269	36	12,95	48,95
204323	27	-	-
204404	36	8,26	44,26
204412	27	-	-
204480	30	-	-
204528	Ausente	-	-
204560	Ausente	-	-
204609	33	10,57	43,57
204722	Ausente	-	-
204730	21	-	-
204749	24	-	-
204765	Ausente	-	-
204897	Ausente	-	-
205056	Ausente	-	-
205184	33	17,29	50,29
205265	33	15,04	48,04
205591	Ausente	-	-
206989	27	-	-
207462	Ausente	-	-
207489	30	-	-
207764	39	4,27	43,27
208159	Ausente	-	-
208183	39	17,08	56,08
208256	Ausente	-	-
208280	33	12,18	45,18
209660	Ausente	-	-

**03 - Cirurgião Dentista ESF**

MATRICULA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISSERTATIVA	PONTUAÇÃO FINAL
48623	21	-	-
48640	39	9,49	48,49
71048	Ausente	-	-
72753	Ausente	-	-
73598	Ausente	-	-
103551	36	25,55	61,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MATRICULA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISSERTATIVA	PONTUAÇÃO FINAL
104760	Ausente	-	-
104795	39	19,18	58,18
118273	Ausente	-	-
133787	30	-	-
133833	42	19,55	61,55
133990	36	12,77	48,77
207853	33	28,02	61,02
209554	Ausente	-	-

**04 - Auxiliar de Saúde Bucal ESF**

MATRICULA	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DISSERTATIVA	PONTUAÇÃO FINAL
61140	Ausente	-	-
66370	Ausente	-	-
85189	Ausente	-	-
105414	Ausente	-	-
113786	30	-	-
119636	18	-	-
136077	30	-	-
143529	24	-	-
150452	Ausente	-	-
157945	21	-	-
174556	33	28,42	61,42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de agosto de 2.019 (dois mil e dezenove).

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.676**

**De 31 de julho de 2019**

**Autógrafo nº 251/19 – Projeto de Lei nº 253/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Reformula o Conselho Municipal LGBT, confere-lhe a denominação Conselho Municipal LGBTQIA+, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 (trinta) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reformulado o Conselho Municipal LGBT, doravante denominado Conselho Municipal LGBTQIA+, órgão consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, por meio da Assessoria Especial de Políticas LGBT.

**Art. 2º** O Conselho Municipal LGBTQIA+ tem por objetivo propor e contribuir para a normatização, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queers, Intersexuais, Assexuais, e todas as identidades de gênero e orientações sexuais não hétero-cis.

**Art. 3º** O Conselho Municipal LGBTQIA+ terá um centro permanente de debates entre os diversos setores da sociedade no âmbito do Município de Araraquara.

**Art. 4º** A autonomia do Conselho Municipal LGBTQIA+ será exercida nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

**Art. 5º** São atribuições do Conselho Municipal LGBTQIA+:

**I** - assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse das pessoas LGBTQIA+;

**II** - propor ao Poder Executivo o desenvolvimento de atividades e ações que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política da população LGBTQIA+;

**III** - propor, avaliar e acompanhar a realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, na sua área de atuação, a serem ministrados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como o da Sociedade Civil;

**IV** - colaborar na defesa dos direitos da população LGBTQIA+, por todos os meios legais que se fizerem necessários;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**V** - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal proposta de regimento interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da presente lei;

**VI** - fiscalizar para que se cumpra a legislação federal, estadual e municipal, garantindo o atendimento dos interesses da população LGBTQIA+;

**VII** - formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Transgêneros, Queers, Intersexuais, Assexuais e de todas as identidades de gênero e orientações sexuais não hetero-cis, a eliminação das discriminações e formas de violência contra LGBTQIA+;

**VIII** - colaborar com programas que visem à participação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queers, Intersexuais, Assexuais e de todas as identidades de gênero e orientações sexuais não hetero-cis em todos os campos de atividades sociais e econômicas do Município de Araraquara;

**IX** - colaborar na elaboração de políticas, programas e serviços de governo em questões relativas às Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queers, Intersexuais, Assexuais e de todas as identidades de gênero e orientações sexuais não hetero-cis;

**X** - colaborar, emitindo pareceres, quando solicitado, com projetos de lei relativos à questão de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queers, Intersexuais, Assexuais e de todas as identidades de gênero e orientações sexuais não hetero-cis, que sejam iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo;

**XI** - sugerir ao Poder Executivo a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar ou ampliar os direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e de todas as identidades de gênero e orientações sexuais não hetero-cis;

**XII** - criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios, ou sugestões para apreciação do Conselho Municipal LGBTQIA+, em período de tempo previamente fixo; e

**XIII** - opinar sobre as questões referentes a políticas públicas no processo de elaboração do Projeto de Lei de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária.

**Parágrafo único.** Poderá o Conselho Municipal LGBTQIA+ manter contato com os diversos órgãos da administração municipal e outras entidades e instituições, por intermédio da Assessoria Especial de Políticas LGBT.

**Art. 6º** O Conselho Municipal LGBTQIA+ terá a seguinte composição:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**I - 13 (treze) representantes do Poder Público Municipal e seus suplentes, sendo:**

**a)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

**b)** 1 (um) representante da Assessoria Especial de Políticas LGBT do Poder Executivo Municipal;

**c)** 1 (um) representante do Centro de Referência e Resistência LGBTQIA+;

**d)** 1 (um) representante da Coordenadoria Executiva de Participação Popular;

**e)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**f)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;

**g)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura;

**h)** 1 (um) um representante da Secretaria Municipal da Educação;

**i)** 1 (um) um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**j)** 1 (um) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**k)** 1 (um) um representante da Secretaria Municipal de Cooperação para os Assuntos de Segurança Pública;

**l)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação; e

**m)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania.

**II - 13 (treze) representantes da sociedade civil e seus suplentes, sendo:**

**a)** 1 (um) representante de instituições de ensino superior instaladas no Município de Araraquara;

**b)** 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

**c)** 7 (sete) representantes da população LGBTQIA+ eleitos em Assembleia Pública para tal fim, sendo um representante de cada um dos seguintes segmentos: dos gays, das lésbicas, dos bissexuais, dos travestis, dos transexuais, dos não-binários e de alguma identidade de gênero e/ou orientação sexual não hétero-cis especificada anteriormente;

**d)** 2 (dois) representantes escolhidos por meio das reuniões plenárias do Orçamento Participativo, sendo 1 (um) deles escolhidos nas Plenárias da temática LGBT e 1 (um) deles escolhidos a partir dos membros do Conselho do Orçamento Participativo;

**e)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo; e



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**f) 1** (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa das Mulheres.

**§ 1º** Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea "d" do inciso II deste artigo, oriundos do Conselho do Orçamento Participativo, serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas para a elaboração das prioridades orçamentárias do município, para integrarem o Conselho Municipal do Orçamento Participativo (representantes de diversas regiões) e, posteriormente, entre os membros desse conselho, escolhidos para integrar este Conselho Municipal LGBTQIA+.

**§ 2º** Enquanto não tiverem sido empossados os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, os membros do Conselho Municipal LGBTQIA+ referidos na alínea "d" do inciso II deste artigo serão representados, interinamente, por representantes das Plenárias do Orçamento Participativo.

**§ 3º** Os representantes do Orçamento Participativo referidos na alínea "h" do inciso II deste Artigo, oriundos das plenárias da temática LGBT do Orçamento Participativo, serão escolhidos em reuniões plenárias públicas convocadas especialmente para a discussão do orçamento participativo voltado esse tema.

**§ 4º** O Chefe do Poder Executivo designará os representantes governamentais no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente lei.

**§ 5º** As entidades da sociedade civil às quais foi franqueado assento no presente Conselho indicarão seus representantes no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrada em vigor da presente lei, sendo que, após tal indicação, o Chefe do Poder Executivo terá igual prazo para ultimá-las.

**§ 6º** Os representantes da sociedade civil e de entidades privadas referidos no presente artigo que se ausentarem por três vezes das reuniões do Conselho, de maneira injustificada, serão substituídos, por meio de novas designações efetuadas pelo Chefe do Poder Executivo, respeitando-se a representatividade estabelecida neste artigo.

**Art. 7º** A eleição dos representantes da população LGBTQIA+ será obrigatoriamente realizada em assembleia pública, a ser realizada em local público, de preferência na região central da cidade e no período noturno, com o intuito de facilitar a participação dos interessados, mediante a publicação de Edital de Convocação nos Atos Oficiais do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 8º** A Diretoria do Conselho Municipal LGBTQIA+ será composta por Presidente, Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário, que deverão ser eleitos na primeira reunião ordinária do Conselho para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

**Art. 9º** São atribuições da Diretoria do Conselho Municipal LGBTQIA+:

- I - convocar e conduzir as reuniões do colegiado;
- II - solicitar a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamentos sobre temas afetos ao Conselho; e
- III - firmar as atas das reuniões e emitir as respectivas resoluções.

**Art. 10.** O Conselho Municipal LGBTQIA+ formalizará suas deliberações por meio de resoluções, cuja publicidade deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Comunicação, nos veículos de comunicação do Poder Executivo e pelo próprio Conselho.

**Art. 11.** As reuniões do Conselho Conselho Municipal LGBTQIA+ somente serão realizadas com a presença da maioria dos membros votantes, em primeira chamada, e, com qualquer quórum, em segunda chamada 30 (trinta) minutos depois, sendo que as decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**§ 1º** O regimento interno poderá exigir quórum diferenciado para a deliberação de determinadas matérias, observando-se o quórum mínimo previsto no “caput” deste artigo.

**§ 2º** Em caso de empate, o Presidente do Conselho exercerá voto de qualidade.

**Art. 12.** O Conselho Municipal LGBTQIA+ poderá decidir pela instituição de câmaras técnicas e grupos de trabalho destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, na forma de seu regimento.

**Parágrafo único.** Poderão ser convidados para participar das câmaras técnicas e grupos de trabalho representantes de órgãos e entidades públicos e privados.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, através da Casa dos Conselhos Municipais e da Assessoria Especial de Políticas LGBT, prestará o apoio técnico e administrativo necessário à execução das primeiras reuniões do Conselho, afim de que seja eleita sua Diretoria e elaborado seu Regimento Interno.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 14.** Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal LGBTQIA+ contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Assessoria Especial de Políticas LGBT.

**Art. 15.** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos.

**Art. 16.** Os trabalhos desenvolvidos pelos conselheiros não serão remunerados, mas considerados de extrema relevância ao Município.

**Art. 17.** Fica criada a "Conferência Municipal LGBTQIA+" para a elaboração do "Plano de Municipal de políticas públicas para a população LGBTQIA+".

**§ 1º** As edições da serão realizadas em até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação de sua convocação.

**§ 2º** A conferência será precedida, necessariamente, de mais de um debate temático sobre a questão LGBTQIA+ no Município de Araraquara.

**Art. 18.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência, o "Plano de Municipal de políticas públicas para a população LGBTQIA+" será encaminhado pela Conferência estabelecida na presente Lei ao Chefe do Poder Executivo, que o submeterá ao crivo do poder legislativo na forma de Projeto de Lei.

**Art. 19.** O "Plano de Municipal de políticas públicas para a população LGBTQIA+" deverá conter as políticas públicas para a população LGBTQIA+ no Município de Araraquara para os 4 (quatro) anos subsequentes à realização da Conferência.

**Art. 20.** O Chefe do Poder Executivo designará a comissão organizadora da "Conferência Municipal LGBTQIA+" estabelecida nesta Lei em até 15 (quinze) dias a contar da publicação de sua convocação.

**Art. 21.** O Chefe do Poder Executivo publicará o regulamento da "Conferência Municipal LGBTQIA+" em até 30 (trinta) dias a contar da publicação de sua convocação.

**Art. 22.** Após 2 (dois) anos do início da vigência de cada "Plano de Municipal de políticas públicas para a população LGBTQIA+", será convocada uma conferência para a realização de revisão e de diagnóstico sobre a execução parcial de cada plano.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 23.** A cada quatro anos, a contar da data de entrada em vigor da presente lei, deverá ser realizada a "Conferência Municipal LGBTQIA+", observando-se o disposto nos arts. 17 a 22 desta lei.

**Art. 24.** Revoga-se a Lei nº 8.947, de 28 de abril de 2017.

**Art. 25.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 12.032** **De 31 de julho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.675, de 31 de julho de 2019;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 207.089,79 (duzentos e sete mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para atender despesas com implantação da rotatória na Rua Ivo Antonio Magnani, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DO COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0059	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0059.1	PROJETO	
23.695.0059.1.123	IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA RUA IVO ANTONIO MAGNANI - CONVENIO 378/2018 DADETUR	R\$ 207.089,79
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 207.089,79
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com excesso de arrecadação apurado no exercício, oriundo de transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, a partir do convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (Convênio 378/2018 – Processo DADETUR 358/2018).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-1800

E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) / [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Araraquara, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier, CEP 14810-086 – Fone: (16) 3301-2950, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019, PROCESSO Nº 3586/2019, do tipo "Menor valor global do lote", que visa "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DE LEITE DE SOJA NA PADARIA SOLIDÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI".

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo e-mail: [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00 do dia 19 de Agosto de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 19 de Agosto de 2019.

Araraquara, 05 de Agosto de 2019.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.678**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 214/19 – Projeto de Lei nº 151/19**

**Iniciativa: Vereador Paulo Landim**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal de Conscientização da Doença de Parkinson”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de abril.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

**Art. 2º** A data a que se refere o Art. 1º poderá ser comemorada anualmente com eventos de natureza voltados para a conscientização e prevenção sobre a doença, bem como com cursos, reuniões, palestras, entre outros, sobre a temática desta lei.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.682**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 246/19 – Projeto de Lei nº 194/19**

**Iniciativa: Vereador e Vice-Presidente Édio Lopes**

Denomina Praça dos Voluntários do Jardim Maria Luiza próprio público do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Praça dos Voluntários do Jardim Maria Luiza a área remanescente das áreas institucionais AI1 do Jardim Maria Luiza e área institucional 1 do Jardim Maria Luiza IV da sede do Município, localizadas na quadra formada pela Avenida Orlando Schitini, Ruas Dr. Jose Augusto de Arruda Botelho e Januário de Freitas Jesus e a Avenida Alfeu Gonçalves Belchior, nos loteamentos denominados Jardim Maria Luiza e Jardim Maria Luiza IV.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### JULGAMENTO

#### PROCESSO LIC. Nº 3388/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE CALHAS, TELHADOS E CANALETAS DE ÁGUA PLUVIAIS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Resolve:** Após suspensão da sessão do presente processo para análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa CHABE COMERCIAL LTDA - EPP , vimos DESCLASSIFICAR a mesma uma vez que não apresentou o balanço patrimonial de acordo com o solicitado nos itens 9.5.1. e 9.5.2. do edital.

O inteiro teor do julgamento ficará disponibilizado no link:

[https://araraquara.giap.com.br/apex/pma/f?p=839:21:0::NO:21:P21\\_PESQUISA,P21\\_ID\\_AREA:1,629](https://araraquara.giap.com.br/apex/pma/f?p=839:21:0::NO:21:P21_PESQUISA,P21_ID_AREA:1,629)

Araraquara, 05 de julho de 2019.

**PRISCILA CRISTINA ZOVICO**

Pregoeira

## EDITAL 003/2019

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DA FACIRA 2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ATRAVÉS DA COORDENADORIA EXECUTIVA DO TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA, COMUNICA QUE ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DA FACIRA 2019 PARA ARTESÃOS /ECONOMIA CRIATIVA, EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS E AGRICULTURA FAMILIAR.

#### I – DOS OBJETIVOS

1.1. Este edital visa estabelecer os critérios e orientações para a seleção de artesãos/ãs e da economia criativa, empreendimentos da economia solidária e agricultura familiar de Araraquara que tenham interesse em participar no ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DA FACIRA 2019.

1.2. FACIRA 2019 ocorrerá de 21 a 25 de agosto nos seguintes horários: 21 e 23 das 18h às 22h; 22, 24 e 25 das 13h às 22h.

1.3. O ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA é um stand de 200m<sup>2</sup> (10m x 20m) que será dividido em 30 espaços para expositores. Serão disponibilizados para cada um dos 30 expositores duas mesas de plástico de 70x70cm cobertas com toalha preta e uma cadeira por expositor.

1.4. Os expositores deverão montar seus espaços e equipamentos com até 1 (uma) hora de antecedência.

1.5. A proposta do ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DA FACIRA 2019 faz parte do Programa Municipal de Economia Criativa e Solidária e tem como intuito promover a geração de renda para os Empreendimentos Econômicos Solidários, bem como aos empreendimentos individuais de caráter sustentável e promotores da economia criativa. A Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária pretende induzir relações favoráveis de mercado, estruturar a oferta e estimular a demanda por produtos advindos de Economia Criativa e

Solidária, sendo eles: produtos artesanais ou que estejam inseridos nos programas de Economia Criativa e Solidária ou Cultura do Município.

## II – DO EDITAL

2.1. As inscrições serão recebidas nas seguintes modalidades: 1 – Artesãos/ãs e Economia Criativa; 2 – Economia Solidária; 3 – Agricultura Familiar.

2.2. As 30 vagas serão oferecidas da seguinte forma para o evento: 5 vagas para Empreendimentos Econômicos Solidários ou Grupos ligados ao Programa de Economia Solidária do Município de Araraquara; 5 vagas para atividades relacionadas à Agricultura Familiar, ligados à Coordenadoria Executiva de Agricultura; 20 vagas para artesãos e artesãs.

2.3. A seleção dos Empreendimentos será realizada pela Secretaria do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico com apoio de curadoria da Secretaria Municipal de Cultura.

2.4. Não será permitida a comercialização de alimentos no local, salvo os categorizados como Agricultura Familiar.

2.4.1 Não será permitida a comercialização de alimentação para consumo no local, mesmo os categorizados como Agricultura Familiar.

## III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever para participação: a) – Artesãos e artesãs cadastrados na Casa da Cultura; b) - Empreendimentos Econômicos Solidários (associações, cooperativas e/ou grupos informais que se organizem sob a forma de autogestão); c) – Agricultores familiares cadastrados na Coordenadoria Executiva de Agricultura.

3.2. Será aceita somente 1 (uma) inscrição por artesão/empreendimento/agricultor.

3.3. O transporte dos equipamentos, produtos a serem comercializados e a alimentação será por conta de cada participante.

## IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente em três pontos de acordo com cada categoria, nos dias 06, 07, 08 e 09 de agosto.

4.1.1 Para os artesãos e artesãs as inscrições serão realizadas na Casa da Cultura - R. São Bento, 909 – Centro – das 9h às 17h.

4.1.2 Para a Agricultura Familiar (individual e coletiva) as inscrições serão realizadas na sede da Coordenadoria Executiva de Agricultura, Av. Padre Antônio Cezarino, 808 – Vila Xavier, das 8h às 16h.

4.1.3 Para os Empreendimentos Econômicos Solidários as inscrições serão realizadas na sede da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, na Av. Nabor Rodrigues dos Santos, 467 – Jd dos Manacás, das 8h às 16h.

4.2. Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição e aceitar as condições do presente edital.

4.3. Se faz necessária a comprovação por meio de produtos apresentados ou fotos dos materiais produzidos para serem avaliados por representante da Secretaria de Cultura, responsável pelo trabalho artesanal de Araraquara.

## V - DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão avaliados alguns critérios básicos para a habilitação do artesão/ã ou do empreendimento à participação no ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DA FACIRA 2019.

5.2. No caso de artesãos/ãs e da economia criativa as verificações serão realizadas pela curadoria da Secretaria de Cultura através das informações cadastradas na inscrição e de contato pessoal, comprovando se o/a artesão/ã e/ou empreendimento desenvolve trabalho efetivamente artesanal e ligado à economia criativa.

5.3 A Agricultura Familiar deve se basear no cultivo da terra realizado por pequenos proprietários rurais, tendo, como mão de obra, essencialmente, o núcleo familiar, podendo ser a propriedade arrendada, assentamento ou particular, desde que possua DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) e cadastro na Coordenadoria Executiva de Agricultura.

5.4. No caso de Empreendimento Econômico Solidário (EES) será verificado o CNPJ de Associação ou Cooperativa e, no caso de grupo informal, será verificado o funcionamento do grupo para comprovar a autogestão.

## VI – DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico, por meio da Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e da Coordenadoria Executiva de Agricultura, será responsável juntamente a Secretaria de

Cultura pela seleção dos artesãos/ãs e empreendimentos que participarão do ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DA FACIRA 2019.

6.2. Para a avaliação da participação serão considerados os seguintes critérios: A) Se o Empreendimento se insere efetivamente na agricultura familiar, economia solidária, economia criativa, economia popular e/ou economia informal; B) Os trabalhos devem ser artesanais, ou seja, produzidos em sua maioria manualmente; C) Valorização de trabalhos que se afinam com valores ecológicos e sustentáveis, que repensem o consumo; D) Qualidade dos produtos desenvolvidos; E) Diversidade de produtos entre os expositores.

6.3. Será permitida a participação do sorteio dos artesãos/ãs da Região de Araraquara, desde que a preferência para a ocupação da vaga seja de artesão/ã residente do município.

6.4. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas disponibilizadas será realizada um sorteio conforme o item 2.2.

6.4.1. Dada a necessidade de sorteio, artesãos/ãs da Região de Araraquara serão sorteados após a inclusão prioritária de artesãos/ãs de Araraquara podendo, inclusive, constar no cadastro reserva.

## VII – DO SORTEIO

7.1. No dia 12 de agosto de 2019 pontualmente às 16h30, na Casa da Cultura, será a realização de sorteio, conforme item 6.3.

7.1.1 Após o sorteio das vagas, haverá o sorteio de cadastro reserva.

7.1.2 O cadastro reserva obedecerá a ordem de sorteio caso haja desistência de algum participante ou falta injustificada em qualquer dia do evento.

## VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão emitidas autorizações nominais aos participantes habilitados com informações sobre horários de entrada, montagem e demais orientações pertinentes a Feira.

8.1.2 Será permitida a permanência de 1 (um) colaborador (amigo, familiar ou funcionário) no local de venda caso o responsável precise se ausentar. O nome deste colaborador deve ser informado à Coordenadoria Executiva de Economia Criativa e Solidária no ato de retirada da autorização.

8.2. Os participantes selecionados se comprometem a participar de todos os dias da FACIRA 2019 e cumprir as regras e horários estabelecidos nesse edital.

8.2.1 Caso haja falta injustificada, a autorização será anulada e o participante será substituído pelo próximo da lista de cadastro reserva sem prévio aviso.

8.3. Todos os participantes receberão uma cópia com as orientações estabelecidas pela organização do evento, que possui regras próprias aos expositores.

8.4. A Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária oferecerá uma palestra sobre Designer de Feiras e Eventos, com duração de 3h, que será de caráter obrigatório a todos os habilitados a expor no ESPAÇO DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA DA FACIRA 2019.

8.4.1. A palestra ocorrerá dia 15 de agosto, às 18h em local a ser definido e informado no dia do sorteio.

8.4.2. Caso o expositor não participe desta palestra, sua autorização será revogada.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária e pela curadoria da Secretaria de Cultura.

Araraquara, 06 de Agosto de 2019

DAMIANO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico

CAMILA CAPACLE PAIVA

Coordenadora Executiva do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária

XXXX



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.675**

**De 31 de julho de 2019**

**Autógrafo nº 250/19 – Projeto de Lei nº 266/19**

**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 (trinta) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 207.089,79 (duzentos e sete mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), para atender despesas com implantação da rotatória na Rua Ivo Antonio Magnani, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.14.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DO COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0059	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0059.1	PROJETO	
23.695.0059.1.123	IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA RUA IVO ANTONIO MAGNANI - CONVENIO 378/2018 DADETUR	R\$ 207.089,79
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 207.089,79
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com excesso de arrecadação apurado no exercício, oriundo de transferência de recursos financeiros do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, a partir do convênio firmado entre o Município e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (Convênio 378/2018 – Processo DADETUR 358/2018).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>,  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [pregoairapatria@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoairapatria@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

16/08/19, às 08:30h

16/08/19, às 09:30h

Araraquara, 05/08/2019.

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DE ACORDO  
COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**DEFERIDO**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
043.326/2018	HELIO DA SILVA MAIA
016.994/2018	MARIA ANGELINA DA SILVA
039.314/2018	MARIA CRISTINA MARCOS
034.212/2018	ROSANA DAMAZIO NATAL
013.411/2018	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA
034.707/2018	NEUZA ALVES
006.495/2018	CAMILA CAMARGO DA SILVA
065.223/2018	CRISTIANE REGINALDO DA CRUZ
052.337/2018	DAIANE CERVONE KUBIÇA
064.596/2018	DEBORA ROSE DE SANTANA
005.858/2018	ELIANA APARECIDA BERNARDO
005.530/2018	GISELIA ABRANTES DA SILVA
023.174/2018	GISELY TAVARES DA SILVA
008.720/2018	RAFAELA RODRIGUES DE LIMA DIAS
069.033/2018	SIMONE ROGERIA TOZELLI
071.462/2018	VERIDIANA SILVERIO FUSCO
035.205/2018	ANA RUTE RODRIGUES BARBOZA DOS SANTOS
060.779/2018	ANDREIA BATISTA DIAS
061.101/2018	GEOVANA THAIS DE ALMEIDA
062.176/2019	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
049.036/2019	IGREJA CRISTÁ PENTECOSTAL DA BIBLIA DO BRASIL
059.203/2019	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISTÉRIO DO BELÉM - MISSÃO
050.334/2019	MINISTÉRIO EBENEZER - OBRA EM RESTAURAÇÃO EM ARARAQUARA
019.061/2018	QUEILA ROBERTA COSTA DE MENEZES

**DEFERIDO PARCIALMENTE**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
051.030/2019	OSMILDO TEODORO MARTINS & CIA LTDA - ME
016.212/2018	IRANETE MARIA SILVA
064.916/2018	KAREN LIVRAMENTO
052.472/2018	LUCIANA CRISTINA MARQUES
043.089/2018	PATRICIA APARECIDA MATIAS
014.571/2018	ROSANA APARECIDA TEODORO
014.852/2018	PATRICIA MARIA DO MONTE
033.869/2018	PATRICIA SANGA
019.767/2018	CLEUSA MARIA DE JESUS

**INDEFERIDO**

<b>GUICHE Nº</b>	<b>INTERESSADO</b>
054.096/2017	ELZO APARECIDO CASTANHARO
063.696/2019	JANETE RAMOS ANDRADE AMBROZIO
063.119/2019	FERNANDA FERREIRA DA SILVA
059.197/2018	CELMA REGINA DE JESUS
015.400/2018	MARGARIDA RODRIGUES PIO
027.072/2018	GISLAINE APARECIDA NUNES DA SILVA
052.223/2018	GRAZIELA FERNANDA DA SILVA

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 05 de agosto de 2019.

**Alexandre Ap. Fachinetti**  
Gestor de Unidade  
p/ Coordenadoria de Consolidação da Dívida Ativa



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.417**  
**De 02 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei Municipal nº 8.973, de 11 de maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 9.031, de 20 de julho de 2017;

### **RESOLVE:**

**I -** Designar o Senhor **MARCOS ASSUMPÇÃO**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSAN**, como representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara – ACIA.

**II -** Designar as Senhoras **MARIA CRISTINA THEODORO** e **RENATA PEREIRA BARBOSA**, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSAN**, como representantes do Conselho do Orçamento Participativo – COP.

**III -** Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

**IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.677**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 232/19 – Projeto de Lei nº 250/19**

**Iniciativa: Vereador Jéferson Yashuda**

Denomina Rua Nelson Chinço Cuniyoschi via pública do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Nelson Chinço Cuniyoschi, a via pública da sede do Município, conhecida como Rua A do loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na propriedade de Fuad Haddad, Samira Haddad e Lais Dagli Haddad e término na Avenida J, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



PORTARIA Nº 164/2019

**Homologa as inscrições do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, para reparador geral – Fungota Araraquara Edital 13/2019**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REPARADOR GERAL, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, para preenchimento de vagas relacionadas abaixo pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Segue a lista de inscrições deferidas:

Reparador Geral	
Nome	CPF
Jéssica Caroline de Lima	422.049.558-41
Ricardo Salles	304.833.848-95

II – Ainda informa que não houve inscrição com solicitação de reserva de cota racial ou para portadores com deficiência, por ausência de disponibilidade de números de empregos em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001 e pela Lei Municipal nº 8.436, regulamentada pelo Decreto nº 10.921 e 11294/16.



III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).**

**ÉLIDE MARIA INFORSATO**

Diretora Executiva em exercício



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.681**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 240/19 – Projeto de Lei nº 107/19**

**Iniciativa: Vereador Toninho do Mel**

Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas no interior de veículos públicos e privados de transporte coletivo de passageiros no âmbito do município, na forma que especifica e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas, de qualquer gênero e seus derivados, no interior de veículos públicos ou privados de transporte coletivo de passageiros, autorizados, permitidos ou concedidos pelo Município ou por suas secretarias, autarquias e demais órgãos.

**Art. 2º** As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos veículos, públicos ou privados de transporte coletivo de passageiros, deverão afixar aviso da proibição do consumo de bebidas alcoólicas no interior dos veículos, em locais de ampla visibilidade.

**Art. 3º** As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, bem como os condutores dos veículos de que trata esta lei, deverão advertir os eventuais infratores sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas no interior, bem como sobre a obrigatoriedade, caso persista na conduta coibida, de imediata retirada do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial.

**Parágrafo único.** O procedimento para a retirada do infrator será realizado na primeira parada do veículo, tão logo seja a constatada a infração, devendo o motorista, o cobrador ou qualquer passageiro, solicitar ajuda policial, se necessário.

**Art. 4º** Anualmente serão feitas campanhas de publicidade, de esclarecimento, de informação e de orientação sobre a presente Lei, sem ônus para o município.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. ("RAP").





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.679**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 213/19 – Projeto de Lei nº 148/19**

**Iniciativa: Vereador Lucas Grecco**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Araraquara o “Dia do taxista” e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Araraquara o “dia do taxista”, a ser anualmente comemorado no dia 25 de julho de cada ano.

**Art. 2º** Na data da comemoração, a que se refere o artigo 1º, serão homenageados os profissionais credenciados, regularizados e regulamentados no município, de acordo com o critério da antiguidade no exercício da profissão.

**Parágrafo único.** Os profissionais escolhidos pela categoria, no máximo 2 (dois), serão agraciados com uma medalha.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.414**

**De 31 de julho de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício CEAB nº 208/2019, datado de 18 de julho de 2019;

### **R E S O L V E:**

**I** - Designar a servidora **VANESSA FABRI GONÇALVES**, Matrícula nº **22.082-5**, lotada no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a **FUNÇÃO ATIVIDADE de MÉDICA COMUNITÁRIA - ESF do PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.505, de 04 de agosto de 2011.

**II** - Em razão dessa atribuição conceder-se-á a servidora a retribuição pecuniária no valor de R\$ 5.639,68 (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais, e sessenta e oito centavos), sendo que a sua remuneração será composta pelos vencimentos referentes ao seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária descrita, cessando esta quando do retorno do profissional à função permanente de origem.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a contar do dia 18 (dezoito) de junho de 2019 (dois mil e dezenove)**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 059.965/2019 ("RAP").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.683**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 237/19 – Projeto de Lei nº 164/19**

**Iniciativa: Vereador Delegado Elton Negrini**

Denomina Rua Antonio Carlos Cassemiliano  
via pública do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o  
que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de  
julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Rua Antonio Carlos  
Cassemiliano, a via pública da sede do Município, conhecida como Rua “C”, do  
loteamento denominado Residencial Monte Carlo, com início na Avenida “D” e  
término na Avenida “J”, no mesmo loteamento.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 05 (cinco) dias do mês de  
agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 26.419**  
**De 02 de agosto de 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o requerido por meio do guichê administrativo nº 050.054/2019, protocolado nesta municipalidade em 12 de junho de 2019, e **DEFERIDO em 16 (dezesesseis) de julho de 2019 (dois mil e dezenove)**;

### **R E S O L V E:**

**I - Conceder, em caráter excepcional**, dada a especificidade do caso, **Licença Sem Remuneração, no período de 24 (vinte e quatro) de agosto a 08 (oito) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove)**, ao servidor **WILLIAN RICHARD RODRIGUES**, Matrícula nº 17.180-8, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - TARM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **nos termos do Artigo 8º, Inciso II, Alínea “c”, do Decreto Municipal nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005** (redação dada pelo Decreto nº 11.456, de 09 de agosto de 2017).

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. Guichê nº 050.054/2019 (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.685**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 248/19 – Projeto de Lei nº 149/19**

**Iniciativa: Vereadora Thainara Faria**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia do Estudante, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 (trinta) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia do Estudante, a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

**Art. 2º** A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, eventos ou outras ações que ressaltem a importância e o valor dos estudos e da continuidade da vida escolar dos estudantes do município de Araraquara.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender às despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO Nº 12.031** **De 31 de julho de 2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.674, de 31 de julho de 2019;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender à manutenção dos serviços nas unidades de saúde e despesas com serviços hospitalares e ambulatoriais, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada.	R\$	1.000.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados		
02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.302.0081	SOS : Urgência e Emergência		
10.302.0081.2	Atividade		
10.302.0081.2.178	Manutenção do funcionamento das Unidades de Urgência e Emergência (UPA, SAMU, Central de Regulação de Urgência e P S Melhado.	R\$	500.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		500.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	
02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	300.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências de convênios Federais - Vinculados	

**Art. 2º** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com o excesso de arrecadação, de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incremento temporário do limite financeiro de média e alta complexidade e incremento temporário de custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado no presente exercício.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. ("RAP").





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO Nº 687/2018**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS** os servidores considerados habilitados por cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos no item 7.11. do Edital de abertura do Processo Seletivo, para as funções atividades na **Estratégia de Saúde da Família – ESF**, conforme segue:

1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os candidatos constantes na relação que compreende o Anexo Único deste edital.
2. Os candidatos habilitados deverão entregar os títulos assim como o Formulário para Entrega de Títulos, constante no anexo II do Edital de abertura, devidamente preenchido e assinado, na sede da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, nº 1.435 – Centro – Araraquara/SP, no horário das 10:00 às 16:30 horas, no período de **07 até o dia 12 DE AGOSTO DE 2019, impreterivelmente.**
  - 2.1 - Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues após a data limite estabelecida ou em desacordo com o disposto no capítulo 10 do edital de abertura das inscrições.
  - 2.2 - Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**ANEXO ÚNICO**

**CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**

**PROCESSO SELETIVO Nº 687/2018**

**01 - Enfermeiro ESF**

Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Pontos
14212	ALESSANDRA CARABOLANTE DE CAMPOS	48	18,45	66,45
12863	ALINE CRISTINA DE FARIA	45	19,5	64,5
24310	ANA LUCIA LEANDRO ROCCO	48	15	63
22331	FABIANA DO CARMO ARAUJO	51	15,98	66,98
21811	FERNANDA GIGANTE PINHEIRO RODRIGUES	45	19,33	64,33
5413	JOSELAINA CRISTINA DOS SANTOS	48	20,42	68,42
7851	LARIANA CÁSSIA PEREIRA TANGERINO	48	28,28	76,28
11580	MARIANA CRISTINA CÂMARA	51	15,1	66,1
28835	MONICA BATISTA MENDES NUNES	48	15,26	63,26
20379	NATHALIA THOMAZIM RIOS	48	18,06	66,06
27793	NAYARA SANTOS FLORES DE OLIVEIRA	48	15,13	63,13
20895	VANESSA ALINE SILVA VAROTTO	45	18,04	63,04

**02 - Agente de Saúde ESF**

Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Pontos
3452	ADÃO PORTO BARROS	42	21,63	63,63
27197	ALANUZIA APRIGIO DOS SANTOS	45	22,4	67,4
4337	ALINE STEINBERG JOAQUIM	36	27,44	63,44
21352	CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA CEZARINO	48	21	69
15979	CÁTIA DE ANDRADE	42	25,06	67,06
6019	ELIZA HELENA ZANONI	45	18,13	63,13
14818	HELENE ALVES DOS SANTOS	48	15,26	63,26
17322	LARISSA DE OLIVEIRA PERRE	45	19,6	64,6
4064	MARAINA MARIS DA SILVA RODRIGUES	45	21,98	66,98
4479	MIRELA ROBERTA FERREIRA FRANCISCO	48	18,27	66,27
10785	MIRIAM OLIVEIRA MUNIZ	45	24,15	69,15
10644	SAMANTA DE OLIVEIRA PERRE FREIRE	48	16,03	64,03
15897	SIMONE APARECIDA RODI	54	15,12	69,12



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### 03 - Cirurgião Dentista ESF

Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Pontos
21721	ELIANE MARA DANEZE	42	29,26	71,26
24435	GRASIELA DE NARDO CAPELLATO	39	24,07	63,07
15427	JULIANA MARIA ALBANO CUNHA	39	24,02	63,02
19446	KARINA ANTUNES NEVES	45	25,41	70,41
26482	SILVIA CRISTINA SANO	36	28,27	64,27

### 04 - Auxiliar de Saúde Bucal ESF

Inscr.	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Pontos
2310	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	42	23,80	65,80



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 9.680**

**De 05 de agosto de 2019**

**Autógrafo nº 236/19 – Projeto de Lei nº 134/19**

**Iniciativa: Vereadora Thainara Faria**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal Doutor Luiz Gama”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 23 (vinte e três) de julho de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal Doutor Luiz Gama”, a ser comemorada anualmente no mês de agosto.

**Art. 2º** A semana a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou outras ações que reforcem a importância da militância de Luiz Gama e o reflexo de suas ações na sociedade, visando coibir condutas discriminatórias.

**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).